



Número: **0600728-45.2018.6.04.0000**

Classe: **PETIÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Gabinete Juiz de Direito - Dr. Abraham Peixoto Campos Filho**

Última distribuição : **13/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Cargo - Senador, Coligação Partidária, Convenção Partidária**

Objeto do processo: **INFORMAÇÃO acerca da deliberação superior tomada pela Executiva Nacional do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PT DIRETORIO NACIONAL (REQUERENTE)	MARCELO WINCH SCHMIDT (ADVOGADO) RACHEL LUZARDO DE ARAGAO (ADVOGADO) BRENO BERGSON SANTOS (ADVOGADO) FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS FILHO (ADVOGADO) ANGELO LONGO FERRARO (ADVOGADO) EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARAGAO (ADVOGADO) MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES (ADVOGADO)
Procurador Regional Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41661	13/08/2018 22:18	Petição Inicial	Petição Inicial
41662	13/08/2018 22:18	Petição - TRE.AM	Petição
41663	13/08/2018 22:18	Ata CEN PT	Documento de Comprovação
41664	13/08/2018 22:18	Procuração PT	Procuração
42324	14/08/2018 08:46	Certidão	Certidão
42395	14/08/2018 10:49	Petição	Petição
42396	14/08/2018 10:49	Petição que complementa a peça inicial.	Petição
44763	15/08/2018 13:31	Petição	Petição
44764	15/08/2018 13:31	Ofício 053-PR-BSB Anulação Parcial de Convenção PT-AM + Ata CEN 2018-08-10	Documento de Comprovação
44765	15/08/2018 13:31	Comprovante envio Ofício 053-18 + Ata CEN 2018-08-10	Documento de Comprovação
44766	15/08/2018 13:31	Comprovante envio -2- Ofício 053-18 + Ata CEN 2018-08-10	Documento de Comprovação
44767	15/08/2018 13:32	Petição	Petição
44768	15/08/2018 13:32	Petição - 15.08	Petição

Petição Inicial



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGINAL ELEITORAL DO ESTADO DO
AMAZONAS – TRE/AM**

O **PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT**, por seu Diretório Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 00.676.262/0001-70, Setor Comercial Sul – Quadra 02 Bloco C, nº 256, Edifício Toufic, CEP 70302-000 – Brasília/DF, representado pela sua Presidenta, **GLEISI HELENA HOFFMANN**, brasileira, casada, Senadora da República (PT/PR), RG nº 3996866-5 SSP/PR, CPF sob nº 676.770.619-15, endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Ala Teotônio Vilela, gabinete 04, CEP 70.165-900, Brasília/DF; vem, respeitosamente, através de seus advogados com procuração anexa, com fundamento no art. 7º, §3º da Lei 9.504/97, **informar a deliberação superior, tomada pela Executiva Nacional do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores** que diverge da Convenção Estadual do Partido dos Trabalhadores do Amazonas (doc. anexo).

1

1. Em termos, restou reafirmada diretriz nacional, por meio da reunião deliberativa da Executiva Nacional do PT, realizada no dia 08/08/2018, em Brasília/DF, diante da deliberação da Convenção Eleitoral do PT-AM, realizada no dia 05/08/2018, no que se refere à composição da coligação para eleição de cargos majoritários.
2. Com isso, a diretriz nacional formulada é de que seja incluído na coligação o Partido Comunista do Brasil do Amazonas, PCdoB/AM, porque VANESSA GRAZZIOTIN é a candidata ao Senado apoiada pelo PT.
3. É de se realçar que a deliberação, caso não cumprida, orientará a anulação prevista no §2º do art. 7º da Lei n. 9.504/97, também refletida no Estatuto partidário, art. 159, §§1º a 3º, *in verbis*:



Art. 159. Se a Convenção partidária se opuser, na deliberação sobre coligações, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelas instâncias superiores do Partido, a Comissão Executiva da instância superior correspondente poderá anular tais decisões e os atos delas decorrentes. §1º: A anulação da Convenção poderá ser total ou parcial. No caso de ser anulada apenas a deliberação sobre coligações, podem permanecer como candidatos ou candidatas do Partido aqueles já escolhidos pela Convenção.

§2º: Se da anulação de que trata este artigo surgir a necessidade de registro de candidatos ou candidatas na Justiça Eleitoral, os requerimentos deverão ser apresentados até 10 (dez) dias contados a partir da data da anulação parcial ou total da Convenção, e, tratando-se de candidatos ou candidatas proporcionais, deverá ainda ser observado o prazo de até 60 (sessenta) dias antes do pleito.

§3º: No caso do parágrafo anterior, a Comissão Executiva da instância superior correspondente poderá proceder à substituição ou à escolha de candidatos ou candidatas.

4. Nos termos do quanto decidido, por decorrência legal, a Coligação majoritária da qual participará o PT/AM deverá conter o PCdoB, sob pena de sua inviabilidade, a par da leitura do art. 6º da Lei n. 9.504/97.

5. Com isso, deverá a Comissão Executiva Estadual do PT/AM, em conjunto com os Partidos coligados, escolher os suplentes da candidatura de Vanessa Grazziotin ao Senado, bem como a segunda candidatura ao Senado e seus suplentes.

2

6. Pelo que se expôs, requer registro e providências de praxe, especialmente fazendo comunicar a todos os Juízes dessa Corte, para o fim de instruir os registros de candidaturas apresentados pela coligação referida.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Brasília para Manaus, 13 de agosto de 2018.

Eugênio José Guilherme de Aragão
OAB/DF 4.935

Angelo Longo Ferraro
OAB/DF 37.922

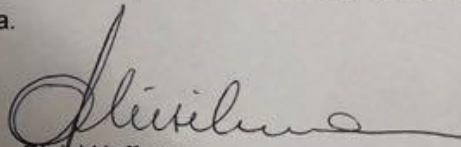
Marcelo Winch Schmidt
OAB/DF 53.599

Miguel Filipi Pimentel Novaes
OAB/DF 57.469



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, a Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores se reuniu, extraordinariamente, em sua sede, em Brasília – DF, sob a presidência da Presidenta Nacional do PT, Senadora Gleisi Hoffmann. Constatada a presença dos integrantes da Comissão Executiva Nacional, com quórum para instalação da reunião e deliberação, conforme consignado na lista de presença desta reunião, a Secretária Nacional de Organização, Gleide Andrade, expôs aos presentes, que a pauta da reunião consiste na análise e deliberação sobre os termos da decisão da Convenção Eleitoral do PT no Estado do Amazonas, relativo à composição da coligação para o Governo do Estado e para o Senado. Iniciando a apreciação do tema submetido à Comissão Executiva Nacional, a Presidenta Nacional do PT expôs as tratativas encaminhadas com o PCdoB e o PSB, direcionadas a que, no Estado do Amazonas, o PT apoia a reeleição da Senadora Vanessa Grazziotin, do PCdoB/AM. Este entendimento é de conhecimento da Direção do PT/AM e, em razão do exposto, ficou evidente, mais uma vez, a diretriz estabelecida nacionalmente, no sentido de que o PCdoB/AM deve integrar a coligação majoritária para apoiar a reeleição ao Senado, da atual Senadora Vanessa Grazziotin. Assim, a Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores, com fundamento no disposto no § 2º do art. 7º da Lei nº 9.504/97, aprovou a determinação, firmada na diretriz nacional, que a coligação para eleição de cargos majoritários no Amazonas será composta pelos Partidos PT e PCdoB, tendo como candidata ao Senado Vanessa Grazziotin, filiada ao PCdoB/AM. Esta coligação será composta pelos Partidos Políticos já aprovados na Convenção Estadual, incluído o PCdoB, cabendo à Comissão Executiva Estadual do PT/AM, em conjunto com os partidos coligados, escolher os suplentes da candidatura de Vanessa Grazziotin ao Senado, bem como a segunda candidatura ao Senado e seus suplentes. Nada mais tendo sido tratado, a presente ata segue assinada.



Gleisi Hoffmann

Presidenta Nacional do PT.





PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Nacional

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, o **PARTIDO DOS TRABALHADORES**, através de seu Diretório Nacional, na forma do artigo 116, inciso XIII, de seu Estatuto Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 00.676.262/0001-70, com sede no Setor Comercial Sul – Quadra 02 Bloco C nº 256, Edifício Toufic, 1º andar, CEP 70302-000 – Brasília/DF, neste ato representado pela sua Presidenta **GLEISI HELENA HOFFMANN**, brasileira, casada, Senadora da República(PT/PR), RG nº 3996866-5 SSP/PR, CPF sob nº 676.770.619-15, endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Ala Teotônio Vilela, gabinete 04, CEP 70.165-900, Brasília/DF, nomeia e constitui seus procuradores os advogados **EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO**, inscrito na OAB/DF sob o nº 4.935, **ANGELO LONGO FERRARO**, inscrito na OAB/SP nº 261.268 e OAB/DF nº 37.922, **FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, OAB/MG nº 116.302 e OAB/DF 37.934, **BRENO BERGSON SANTOS**, OAB/SE nº 4.403, **RACHEL LUZARDO DE ARAGÃO**, OAB/MG nº 139.937 e OAB/DF 56.668, **MARCELO WINCH SCHMIDT**, OAB/DF nº 53.599 OAB/RS n.º 108.509ª E **MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES**, OAB/DF nº 57.469; todos com e endereço profissional na SGA/Norte-601, Lote H, Edifício ION, Salas 2059 a 2064, CEP 70.830-018, Brasília/DF, outorgando-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com as cláusulas *ad juditia* e *et extra*, incluindo-se a representação judicial e extrajudicial da outorgante, podendo, para tanto, em qualquer instância ou tribunal, usar de todos os meios de recursos em direito admitidos, podendo assinar o que necessário perante qualquer autoridade judicial, administrativa ou policial, assim como juntar documentos, arrolar testemunhas e produzir provas, como também levantar suspeição, acordar, desistir e transigir, podendo, ainda, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente e, enfim, a prática de todos e quaisquer outros atos necessários à proteção dos interesses da Outorgante, inclusive oferecer *notitia criminis*, representação ou queixa-crime, bem como ações judiciais por responsabilidade civil e criminal.

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2018.

GLEISI HELENA HOFFMANN
PARTIDO DOS TRABALHADORES





Tribunal Regional Eleitoral

Secretaria Judiciária

CERTIDÃO DE ATUALIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Processo n.: 0600728-45.2018.6.04.0000 - PETIÇÃO (1338)

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) DIRETÓRIO NACIONAL

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2018, certifico que verifiquei e procedi a atualização da autuação deste feito em conformidade com a petição inicial e com o instrumento de procuração (documentos PJe ID 41662 e ID 41664), do que faço estes autos conclusos ao relator, conforme distribuição por sorteio. É a certidão.

JOAO BOSCO DA SILVA VIEIRA

SEADIP/CRIP/SJD/TRE-AM



Petição que complementa a peça inicial.



Assinado eletronicamente por: MARCELO WINCH SCHMIDT - 14/08/2018 10:49:25

<https://pje.tre-am.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081410492490700000000040294>

Número do documento: 18081410492490700000000040294

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO
AMAZONAS – TRE/AM

O PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, por seu Diretório Nacional, já qualificado no processo em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por meio de seus procuradores abaixo subscritos expor e requerer o que segue.

1. Em complemento à peça exordial por meio da qual se comunica a esse E. Tribunal Regional Eleitoral acerca da deliberação da Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores que anula parcialmente a Convenção Estadual do mesmo partido, passamos a expor o que segue.

1

2. A fim de aclarar sobre a deliberação partidária na esfera nacional, evidencia-se que a Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores, em reunião realizada no dia 08/08/2018, nos termos do § 2º, do art. 7º, da Lei n. 9.504/97, e do art. 159, §§1º a 3º do Estatuto partidário, ANULOU PARCIALMENTE a Convenção Eleitoral do PT-AM, realizada no dia 05/08/2018, para determinar que a coligação para eleição a cargos majoritários será composta pelo Partido dos Trabalhadores/AM e o Partido Comunista do Brasil/AM, tendo a Senhora VANESSA GRAZZIOTIN, do PCdoB/AM, como candidata ao cargo de Senadora da República.

3. Além disso, ratifica-se que a Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores deliberou, conforme mencionado na peça inicial, que caberá à Comissão Executiva Estadual do PT/AM, juntamente dos demais Partidos coligados, indicar os suplentes da candidatura da Sra. Vanessa Grazziotin ao Senado Federal, além de definir acerca da segunda candidatura ao Senado e seus suplentes.



4. Diante do exposto, pugna-se pelo registro da **anulação parcial da Ata da Convenção Eleitoral do Partido dos Trabalhadores do Estado do Amazonas**, por meio de deliberação da Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores, nos termos acima aclarados, e que se proceda às providências cabíveis.

Nestes termos,

Pede deferimento.

De Brasília para Manaus, em 14 de agosto de 2018.

Eugênio José Guilherme de Aragão
OAB/DF 4.935

Angelo Longo Ferraro
OAB/DF 37.922

2

Marcelo Winch Schmidt
OAB/DF 53.599

Miguel Filipi Pimentel Novaes
OAB/DF 57.469



Petição.





PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional

OFÍCIO PRESIDÊNCIA 053/PR-BSB

Brasília, 15 de agosto de 2018.

**DE: DIRETÓRIO NACIONAL
PRESIDÊNCIA**
PARA: PRESIDENTE DO PT/AM

ASSUNTO: Comunica deliberação da CEN sobre Coligação com PCdoB/AM para o Senado

Ilmo. Presidente do Diretório Estadual do PT/AM,

Comunicamos acerca da seguinte deliberação, reafirmando diretriz nacional, confirmada em reunião da Executiva Nacional, realizada em 10/08/2018, cujo conteúdo, em síntese, é o seguinte (conforme consta da ata anexa):

(...) acolher a proposta da Presidenta Nacional do PT, Senadora Gleisi Hoffman, aprovando a anulação parcial da deliberação da Convenção Eleitoral do PT/AM, realizada no dia 05/08/2018, especificamente em relação à participação do PT/AM, na coligação para eleição de cargos majoritários, e, conseqüentemente, nas coligações para cargos proporcionais. Com tal deliberação, decidiu-se de que a coligação para eleição de cargos majoritários no Amazonas seja composta pelo PT e pelo PCdoB, tendo como candidata ao Senado Vanessa Grazziotin, do PCdoB/AM, devendo a Executiva do PT/AM decidir com a Comissão Política Estadual do PCdoB/AM sobre os suplentes e candidatura ao Governo do AM e seu Vice, além de coligações para Deputado Federal e Estadual

Pelo exposto, deverá a Executiva Estadual indicar os nomes referidos na deliberação, adotando todas as providências para correção de eventuais documentos e registros em sentido contrário. Inclusive, a





PARTIDO DOS TRABALHADORES

Diretório Nacional

Justiça Eleitoral do Amazonas já se encontra informada da deliberação nacional, conforme cópia da documentação em anexo.

A par disso, o PCdoB/AM se encontra orientado a efetuar o registro da Coligação Majoritária ao Senado incluindo o PT/AM, nos precisos limites da deliberação ora reiterada.

Sendo o que cumpria reiterar,

Atenciosamente,


Gleisi Helena Hoffmann

Presidenta Nacional do Partido dos Trabalhadores



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, a Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores se reuniu, extraordinariamente, sob a Presidência da Senadora Gleisi Hoffmann para, com fundamento no disposto no § 2º do art. 7º da Lei nº 9.504/97, diante da recusa do PSB/AM e demais Partidos integrantes da Coligação Renova Amazonas em admitir o ingresso do PCdoB/AM na coligação, assim como a recusa de apoio à candidatura de Vanessa Grazziotin para o Senado, em respeito à diretriz nacional do PT, RESOLVER, por maioria de votos, ACOLHER a proposta da Presidenta Nacional do PT, Senadora Gleisi Hoffman, APROVANDO a anulação parcial da deliberação da Convenção Eleitoral do PT/AM, realizada no dia 05/08/2018, especificamente em relação à participação do PT/AM, na coligação para eleição de cargos majoritários, e, conseqüentemente, nas coligações para cargos proporcionais. Com tal deliberação, DECIDIU-SE de que a coligação para eleição de cargos majoritários no Amazonas seja composta pelo PT e pelo PCdoB, tendo como candidata ao Senado Vanessa Grazziotin, do PCdoB/AM, devendo a Executiva do PT/AM decidir com a Comissão Política Estadual do PCdoB/AM sobre os suplentes e candidatura ao Governo do AM e seu Vice, além de coligações para Deputado Federal e Estadual. Nada mais tendo sido tratado, a presente ata segue assinada por mim, Gleisi Hoffman, Presidenta Nacional do PT, que presidiu a reunião.



Gleisi Helena Hoffmann
Presidenta Nacional do Partido dos Trabalhadores



Ofício 053-PR-BSB - Anulação Parcial de Convenção PT-AM + Ata CEN 2018-08-10 - Internet Explorer


https://exchange.vcaremail.com.br/owa/?ae=Item&a=Open&t=IPM.Note&id=RgAAAADX5ZHXPVsb0Mn4Aw...

Responder Responder a Todos Encaminhar

Ofício 053-PR-BSB - Anulação Parcial de Convenção PT-AM + Ata CEN 2018-08-10

Edivaldo Assis

Para: campossinesio@gmail.com; deputado.sinesio@aleam.gov.br; gabinete.sinesio@gmail.com

Anexos:  Ofício 053-PR-BSB Anulação~1.pdf (506 KB) [Abrir no Navegador]

quarta-feira, 15 de agosto de 2018 13:50

Prezado Presidente do PT/AM
Sinésio Campos

Encaminhamos em anexo, a pedido da Presidenta Gleisi Hoffmann, para conhecimento e providência, o **Ofício nº 053-PR/BSB**, que trata da **Anulação Parcial da Convenção do PT-AM**, bem como cópia da Ata da CEN de 10/08/2018.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos,

Atenciosamente,

Gleide Andrade
Secretária Nacional de Organização do PT

100%



Retransmitidas: Ofício 053-PR-BSB - Anulação Parcial de Convenção PT-AM + Ata CEN 2018-08-10 - Intern...

https://exchange.vcaremail.com.br/owa/?ae=Item&a=Open&t=REPORT.IPM.Note.Relayed.DR&id=RgAAAADXS5...

Encaminhar

Retransmitidas: Ofício 053-PR-BSB - Anulação Parcial de Convenção PT-AM + Ata CEN 2018-08-10

Microsoft Outlook

Para: Edivaldo Assis

quarta-feira, 15 de agosto de 2018 13:50

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

gabinete.sinesio@gmail.com (gabinete.sinesio@gmail.com)
deputado.sinesio@aleam.gov.br (deputado.sinesio@aleam.gov.br)
campossinesio@gmail.com (campossinesio@gmail.com)

Assunto: Ofício 053-PR-BSB - Anulação Parcial de Convenção PT-AM + Ata CEN 2018-08-10

100%



Petição.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO
AMAZONAS – TRE/AM**

O PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, por seu Diretório Nacional, já qualificado no processo em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, por meio de seus procuradores abaixo subscritos, expor e requerer o que segue.

1. Em continuidade, vem o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores **requerer a juntada do Ofício Presidência 053/PR-BSB, de 15 de agosto de 2018, endereçado ao Presidente do Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores do Estado do Amazonas.**

1

2. Tal Ofício comunica acerca da deliberação da Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores, de 10/08/2018, a respeito da Convenção Estadual do Partido e a coligação local, **nos termos do Ofício e da Ata da mencionada reunião que, por meio deste, requer-se a juntada para que surtam os devidos efeitos legais.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

De Brasília para Manaus, em 15 de agosto de 2018.

Eugênio José Guilherme de Aragão
OAB/DF 4.935

Angelo Longo Ferraro
OAB/DF 37.922

Marcelo Winch Schmidt
OAB/DF 53.599

Miguel Filipi Pimentel Novaes
OAB/DF 57.469

